

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados, torna público aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 060/2025 – Processo Nº PM-ADM-2025/05396 com critério de julgamento (menor preço por lote), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, DE AUDIOMETRIA E FISIOTERAPIA COM GERENCIAMENTO POR SOFTWARE, INCLUINDO MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA OS EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS).

Código registro TCE: 7DED992F826CC42B0D2A54AD44DDED039AF9FA14

O Edital e os demais anexos estarão disponíveis: na íntegra, pelo site: <https://transparencia.betha.cloud/#/xBsjdcJl2sm6vP6blTxkvw==/consulta/56886> e <https://bll.org.br/>.

DATA DO PERÍODO DE PROPOSTAS

De 05 de setembro de 2025 – 07:00 Horas (Horário de Brasília)

Até 30 de setembro de 2025 – 08:45 Horas (Horário de Brasília)

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO E PERÍODO DE LANCES

30 de setembro de 2025 – 09:00 Horas (Horário de Brasília)

LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.bll.org.br

QUALQUER ESCLARECIMENTO ENCAMINHAR ATRAVES DA PLATAFORMA CITADA! **SUORTE AO FORNECEDOR (41) 3149-9321.**

Nova Andradina/MS. 13 de outubro de 2025.

RODRIGO HENRIQUE DE OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados, torna público aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 065/2025 – Processo Nº PM-ADM-2025/10226 com critério de julgamento (menor preço), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GESTÃO E OPERAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL SANTA BÁRBARA, LOCALIZADO EM NOVA ANDRADINA/MS.

Código registro TCE: A04F2522287C55FF5F977C6E3206D2E03B3C5BDA

O Edital e os demais anexos estarão disponíveis: na íntegra, pelo site: <https://transparencia.betha.cloud/#/xBsjdcJl2sm6vP6blTxkvw==/consulta/56886> e <https://bll.org.br/>.

DATA DO PERÍODO DE PROPOSTAS

De 14 de outubro de 2025 – 07:00 Horas (Horário de Brasília)

Até 29 de outubro de 2025 – 08:45 Horas (Horário de Brasília)

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO E PERÍODO DE LANCES

29 de outubro de 2025 – 09:00 Horas (Horário de Brasília)

LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.bll.org.br

QUALQUER ESCLARECIMENTO ENCAMINHAR ATRAVES DA PLATAFORMA CITADA! **SUORTE AO FORNECEDOR (41) 3149-9321.**

Nova Andradina/MS. 13 de outubro de 2025.

RODRIGO HENRIQUE DE OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

LEI Nº. 1.891, de 10 de outubro de 2025.

Altera a Lei 1.774, de 29 de setembro de 2023 que dispõe sobre a concessão de auxílio-saúde aos servidores públicos municipais do Poder Legislativo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 2º, 3º e seus parágrafos §4º, §5º, §6º, e Art. 6º e Art. 7º da Lei nº 1.774, de 29 de setembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º São considerados beneficiários do auxílio-saúde os servidores efetivos ativos e os ocupantes exclusivamente de cargo em comissão do Poder Legislativo que aderirem a plano de saúde, na qualidade de titular ou de dependente, nos termos desta Lei.

Art. 3º A concessão do auxílio-saúde corresponderá a auxílio pecuniário para os servidores ativos e comissionados, despendido com o plano de saúde na condição de titular ou dependente, no valor individual fixado de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) mensais.

[...]

§4º O benefício previsto no caput do art. 3º fica limitado ao custo mensal do plano de saúde do servidor ou do titular (caso o servidor seja dependente), quando este for inferior ao valor do auxílio-saúde.

§5º Para os casos especificados no §1º do artigo 3º, onde o dependente também é servidor municipal, aplica-se o limite estabelecido no §4º, considerando a somatória do auxílio devido ao servidor titular do plano e ao servidor dependente. Nestes casos, quando a somatória dos auxílios superar o valor do plano de saúde, cada servidor receberá o equivalente à metade do custo mensal do plano de saúde.

§6º Não fará jus ao auxílio, o servidor beneficiado por plano de saúde custeado na sua totalidade por entidade pública ou privada.

Art 5º [...]

Parágrafo único. O requerimento do auxílio-saúde, deverá ser realizado na forma do caput, acompanhado de contrato, termo de adesão ou outro documento idôneo, que comprove a condição de titular ou dependente do plano de saúde. Atendidos os requisitos desta lei, o auxílio será obrigatoriamente deferido, e sua concessão ocorrerá já a partir do mês de seu requerimento.

Art. 6º O Servidor contemplado com o auxílio-saúde deverá solicitar à operadora do Plano de Saúde no qual é vinculado, demonstrativo de pagamentos realizados no ano anterior a ser apresentado anualmente, no mês de março, ao Departamento de Recursos Humanos.

Parágrafo único. A não comprovação dos pagamentos do plano de saúde na forma do caput deste artigo, é motivo para a imediata suspensão do benefício concedido, se for o caso, a devolução dos valores recolhidos 5 indevidamente através de desconto em folha de pagamento, além do cancelamento da concessão do auxílio-saúde.

Art. 7º Auxílio-saúde será suspenso ou cancelado, conforme o exame do caso concreto, a pedido do próprio servidor ou por motivo contido no Art. 6º, ou nas seguintes hipóteses:

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 10 de outubro de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

DECRETO Nº. 3.745, de 13 de outubro de 2025.

Altera o Parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 3.587, de 18 de março de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do artigo 1º, do Decreto Municipal nº. 3.587, de 18 de março de 2025, o qual passa a vigorar com a seguinte redação (PM-ADM-2025/01362);

Art. 1º (...)

Parágrafo único. A área de terras medindo 8.881,75 m² (Oito mil, oitocentos e oitenta e um metros e setenta e cinco centímetros quadrados), de que trata o caput deste artigo, tem a seguinte descrição: Com um perímetro total de 3.562,741m (Três mil, quinhentos e sessenta e dois metros e setecentos e quarenta e um milímetros. Sua descrição inicia-se no segmento L-1, a partir das coordenadas E:7.537.969,321 e N: 254.590,453, estendendo-se por 59,49 metros até o ponto seguinte. Dali, a trajetória segue para o segmento L-2, situado em E: 7.537.973,049 e N: 254.531,076, avançando 5,00 metros antes de alcançar o próximo marco. Prosseguindo pelo segmento L-3, localizado em E: 7.537.968,059 e N: 254.530,763, a faixa percorre 59,92 metros até encontrar o ponto subsequente. Em seguida, no trecho L-4, parte-se de E: 7.537.964,305 e N: 254.590,561, cobrindo 139,79 metros. A passagem avança pelo segmento L-5, cujas coordenadas são E: 7.538.888,943 e N: 254.708,295, estendendo-se por 139,82 metros. No trecho L-6, partindo de E: 7.538.813,590 e N: 254.826,071, percorre-se mais 139,48 metros. O trajeto continua no segmento L-7, iniciando em E: 7.537.738,700 e N: 254.943,738, com um deslocamento de 140,75 metros. Logo após, no segmento L-8, em E: 7.537.662,774 e N: 255.062,256, avança-se por 139,66 metros até a próxima etapa. Na sequência, o segmento L-9, posicionado em E: 7.537.587,516 e N: 255.179,904, cobre 139,68 metros. O percurso segue pelo segmento L-10, partindo de E: 7.537.512,295 e N: 255.297,602, para um deslocamento de 142,05 metros. A jornada continua pelo segmento L-11, que se inicia em E: 7.537.436,190 e N: 255.417,550, percorrendo 116,47 metros. Logo depois, no trecho L-12, a partir de E: 7.537.409,507 e N: 255.530,920, percorrem-se 151,31 metros até o ponto seguinte. O segmento L-13, situado em E: 7.537.361,830 e N: 255.674,518, estende-se por 151,71 metros. Já no L-14, que parte de E: 7.537.313,494 e N: 255.818,320, a trajetória cobre 98,35 metros. A faixa segue no segmento L-31, que parte de E: 7.537.322,112 e N: 255.916,297, avançando 5,00 metros. Em seguida, no trecho L-15, partindo de E: 7.537.327,092 e N: 255.915,857, percorre-se 97,31 metros. O percurso prossegue no segmento L-16, com início em E: 7.537.318,567 e N: 255.818,922, cobrindo 150,67 metros. No L-17, a partir de E: 7.537.366,573 e N: 255.676,103, a faixa estende-se por 151,54 metros. O segmento L-18, em E: 7.537.414,323 e N: 255.532,283, avança 115,85 metros. Em seguida, no L-19, que parte de E: 7.537.440,864 e N: 255.419,516, percorrem-se 141,20 metros. Na continuidade, o trecho L-20, com início em E: 7.537.516,513 e N: 255.300,288, abrange 139,67 metros. Já no L-21, partindo de E: 7.537.591,729 e N: 255.182,596, o trajeto cobre 139,66 metros. A jornada prossegue no segmento L-22, que parte de E: 7.537.666,986 e N: 255.064,951, estendendo-se por 140,76 metros. Em seguida, no L-23, que inicia em E: 7.537.742,914 e N: 254.946,429, percorre-se 139,48 metros. O segmento L-24, situado em E: 7.537.817,804 e N: 254.828,761, cobre 139,81 metros. Já no L-25, partindo de E: 7.537.893,155 e N: 254.710,990, avança-se 137,20 metros.

Na reta final, o segmento L-26, localizado em E: 7.537.967,120 e N: 254.595,437, percorre 17,43 metros. O trajeto segue pelo L-27, partindo de E: 7.537.978,953 e N: 254.608,242, avançando 196,67 metros. A sequência continua no segmento L-28, saindo de E: 7.537.921,835 e N: 254.796,439, cobrindo 5,00 metros. Em L-29, a partir de E: 7.537.926,620 e N: 254.797,891, a extensão atinge 199,54 metros. Finalmente, o trajeto se encerra no segmento L-30, com ponto inicial em E: 7.537.984,569 e N: 254.606,952, percorrendo os últimos 22,47 metros, concluindo a delimitação da faixa de servidão, perfazendo assim o perímetro total de 3.562,741 metros.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 13 de outubro de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

DECRETO Nº. 3.746, de 13 de outubro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação do Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS - PREVINA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a ata geral da eleição para o cargo de Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS - PREVINA;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito Municipal promover a nomeação e dar posse ao Diretor-Presidente eleito, conforme dispõe o artigo 34, §5 da Lei 993/2011;

CONSIDERANDO o resultado do pleito eleitoral para composição da diretoria do PREVINA, realizado em 29 de setembro de 2025, conforme ata da homologação do resultado das eleições da Diretoria Executiva do PREVINA – Gestão 2024/2028(PM-ADM-2025/12558);

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor público municipal **RODRIGO AGUIRRE DE ARAÚJO**, matrícula 4.932, com certificação CP RPPS - DIRIG III, CP RPPS – CGIN VIII, para ocupar o cargo de **DIRETOR-PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina/MS – PREVINA, eleito no pleito realizado no dia 29 de setembro de 2025, homologado pelo Edital 5/2025, de 3 de outubro de 2025.

Art. 2º O prazo de mandato do diretor mencionado no art. 1º deste Decreto será destinado a completar o mandato de seu antecessor, correspondente à Gestão 2024–2028, compreendido entre o dia 6 de outubro de 2025 a 25 de outubro de 2028.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 13 de outubro de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 3.747, de 13 de outubro de 2025.

Altera o Decreto nº 3.602, de 10 de outubro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Despacho SIGA nº PM-DES-2025/51726, de 6 de outubro de 2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, no qual solicita a alteração dos representantes do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz (PM-ADM-2024/09783);

DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas a alínea "b" do inciso I e as alíneas "b" e "c" do inciso II, ambos do artigo 1º do Decreto nº 3.602, de 10 de outubro de 2025, as quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º ...

I – ...

[...]

b) Felipe Moretti– Semcias - Proteção Social Básica,

[...]

II – ...

b) Cristiane de Souza - Proteção Social Básica;

c) Eliane Felix da Silva Reis- Semcias; Proteção Social Especial.

[...]

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 13 de outubro de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

DECRETO Nº. 3.748, de 13 de outubro de 2025.

Altera o Decreto nº 3.729, de 15 de setembro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Despacho SIGA nº PM-DES-2025/51468, da Secretária Municipal de Saúde, que solicita a alteração do representante da Comissão Municipal de Acompanhamento de Contratualização – CMAC, referente ao contrato nº 278/2019 da Fundação de Serviços de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU/NA (PM-ADM-2025/11212),

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído o inciso VII, com as respectivas alíneas "a" e "b", ao artigo 1º do Decreto nº 3.729, de 15 de setembro de 2025, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º ...

[...]

VII – Representante da SES/MS:

a) Titular: Sandro Arthur Beilner;

b) Suplente: Amador Alves Bonifácio Neto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 13 de outubro de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 872, de 9 de outubro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo citada no procedimento administrativo PM-ADM-2023/06369;

CONSIDERANDO o laudo médico pericial de fl. 147, constante no procedimento administrativo supracitado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 042/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação solicitada;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 9 de agosto de 2025, a readaptação da servidora **MARIA APARECIDA TOLEDO PICOLO**, matrícula nº 3.889, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, função de auxiliar de serviços básicos, para exercer a função de copeira, desempenhando atividades compatíveis com suas limitações funcionais, tais como: preparação de cafês e chás, retirada de pó e recolhimento de lixo, na unidade de saúde do Centro de Especialidades Médicas (CEM), de acordo com suas limitações, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a prorrogação da readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 9 de outubro de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 873, de 13 de outubro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o benefício da aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina - PREVINA, conforme Portaria nº 044/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago um cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Básicos, função de Auxiliar de Serviços Básicos, integrante da Carreira de Serviços Operacionais e Auxiliares, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal, em decorrência da concessão da aposentadoria do servidor **JOSÉ VIEIRA DE MATOS**, matrícula 209, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina-MS, com vigência a contar de 1º de outubro de 2025,conforme processo administrativo PM-ADM-2025/12492.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão da aposentadoria do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 13 de outubro de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 874, de 13 de outubro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o benefício da aposentadoria integral pela regra de transição do artigo 6º da EC 41/2003 concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina - PREVINA, conforme Portaria nº 045/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago um cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Básicos, função de Auxiliar de Serviços Básicos, integrante da Carreira de Serviços Operacionais e Auxiliares, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal, em decorrência da concessão de aposentadoria do servidor **JUVENIL NASCIMENTO DE JESUS**, matrícula 335, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina-MS, com vigência a contar de 1º de outubro de 2025,conforme processo administrativo PM-ADM-2025/12494.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão da aposentadoria do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS,13 de outubro de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº 875, de 13 de outubro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial pelo período de 3 (três) meses, a partir de 7 de outubro de 2025, à servidora pública municipal **ANA PATRICIA TOLEDO PICOLO**, matrícula 4.907, ocupante do cargo de Profissional de Educação, exercendo a função de Professor 6ª a 9ª série - Inglês, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em razão do quinquênio aquisitivo de 3 de dezembro de 2018 a 5 de julho de 2025, conforme o procedimento administrativo PM-ADM-2025/11187.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a Licença Especial da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 13 de outubro de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 164/2024

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 35/2011, resolve registrar o encerramento do CONTRATO Nº 164/2024, celebrado com a Empresa RESTAURANTE E HOTEL CAMPOS LTDA - ME.

O presente contrato está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições do contrato foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 13 de Outubro de 2025.

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Finanças e Gestão

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 165/2024

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 35/2011, resolve registrar o encerramento do CONTRATO Nº 165/2024, celebrado com a Empresa HOTEL TROPICAL LTDA - ME.

O presente contrato está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições do contrato foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 13 de Outubro de 2025.

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Finanças e Gestão

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Extrato do Termo de Fomento nº 37/2025 – Processo Administrativo n. 11037/2025.

O **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS**, e de outro, **A FUNDAÇÃO PIO XII – HOSPITAL DE AMOR DE NOVA ANDRADINA**, ajustam o presente **TERMO DE FOMENTO**, nos termos do Plano de Trabalho, e na inexigibilidade do Chamamento Público, constante dos autos do Processo Administrativo n. 09815/2025, sujeitando-se os partícipes ao disposto na Lei Federal nº 13.019/14 e no Decreto Municipal nº 1.916/2016.

DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto manutenção das atividades da Fundação Pio XII, especializada em assistência médica e diagnóstica voltada à prevenção dos cânceres de mama, colo de útero e pele, para residentes de Nova Andradina e região, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros disponibilizados pela **ADMINISTRAÇÃO** para execução deste Termo de Fomento correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 2.078 – Gestão da Secretaria de Saúde

Elemento de despesa: 3.3.50.43.00.00.00.00 Subvenções Sociais

Código Reduzido: 19

Valor: R\$ 1.440.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais)

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento terá sua vigência a partir da data da assinatura até 30 de setembro de 2026.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A **ADMINISTRAÇÃO** repassará à **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** o valor de R\$ 1.440.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais), para execução do objeto desta Parceria, a ser liberado em 12 (doze) parcelas de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, guardando consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto.

Nova Andradina – MS, 13 de outubro de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
Prefeito Municipal de Nova Andradina

Jozeli Chulli da Silva Martins
Secretária Municipal de Saúde

Ademar Capucci
Fundação PIO XII

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 1725/2025
Data do Empenho: 09/10/2025
Ordinário

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.16	Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2078	GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Natureza de Despesa:	3.3.90.91.01.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS - MEDICAMENTOS
Recurso:	1.500.1002	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	3.000.000,00	Empenhos anteriores:	2.705.889,11
Valor Dotação Atualizada:	2.723.437,92	Valor do empenho:	3.086,28
Total (A):	2.723.437,92	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	2.708.975,39
		Total (A - B):	14.462,53

Credor:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL		
CPF/CNPJ:	03.979.663/0001-98	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	DOS PODERES - SN	Cidade:	Campo Grande
Banco:	104 - Caixa Econômica Federal	Conta:	0-0
Agência:	1310- - Campo Grande	Tipo da Conta:	Corrente
		UF:	MS

Especificação:
Aquisição dos colírios a) Ocupress 2% e b) Triplenex com a finalidade de atender a ação judicial movida por José Umbelino da Silva, em face do Município de Nova Andradina, conforme autos nº 0003739-90.2018.8.12.0017. Sequencial 2440. Processo PM-ADM-2025/09458.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	3.086,28
-------------------	-----------	--------------	----------

Fundamento legal:	Número Licitação:	
Modal. Licitação:	Número Processo:	Data homologação:
	Número Contrato:	Data contrato:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 09/10/2025
Responsável

JOZELI CHULLI DA SILVA
..681-**
Sec. Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Nota de Empenho
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 3733/2025
Data do Empenho: 07/10/2025
Ordinário

Órgão:	06.000	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade:	06.007	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional:	12.365.6	Desenvolvimento da Educação
Projeto/Atividade:	2022	GESTÃO DA SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Recurso:	1.500.1001	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	1.500.000,00	Empenhos anteriores:	2.339.376,69
Valor Dotação Atualizada:	2.420.793,34	Valor do empenho:	11.700,00
Total (A):	2.420.793,34	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	2.351.076,69
		Total (A - B):	69.716,65

Credor:	GRAFICA E EDITORA CRISTO REI LTDA		
CPF/CNPJ:	03.921.301/0001-46	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone: (67) 3441-1211
Endereço:	WALTER HUBACHER - 1700	Cidade:	Nova Andradina UF: MS
Banco:	237 - Banco Bradesco S.A.	Conta:	18000-9
Agência:	12815- - NOVA ANDRADINA	Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:
Aquisição de impressões gráficas de caderno de atividades avaliativas para atender a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte. PROCESSO SIGA PM-ADM-2025/10794

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	11.700,00
Fundamento legal:	Lei 14133/21 Art.75 II	Número Licitação:	100/2025
Modal. Licitação:	Dispensa de licitação	Número Processo:	10794/2025
		Número Contrato:	Data homologação:
			Data contrato: 07/10/2025

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 07/10/2025
Responsável

WAGNER CARLOS PERIGO
..091-**
Secretaria Municipal de Educação,

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
[STAF] NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Página: 1 / 2
Data: 13/10/2025
Usuário: salete.vieira
Data do Empenho: 13/10/2025
Nº do Empenho: 3752/2025
ORDINARIO

Órgão:	16.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
Unidade:	16.020	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
Funcional:	4.123.2	Gestão Administrativa
Projeto/Atividade:	2090	GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTÃO
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	700.000,00	Empenhos anteriores:	841.394,13
Valor Dotação Atualizada:	847.420,00	Valor do empenho:	1.793,80
Total (A):	847.420,00	Valor complemento:	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	843.187,93
		Total (A - B):	4.232,07

Credor:	PLANETA AGUA E GAS LTDA	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone:	(67) 3441-6441
CPF/CNPJ:	15.063.353/0001-08			
Endereço:	DA SAUDADE - 1017	Cidade:	Nova Andradina	UF: MS
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta:	38965-X	
Agência:	0728-5 - Nova Andradina/MS	Tipo da Conta:	Corrente	

Especificação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PESSOA JURÍDICA) PARA COMPRA DE ÁGUA MINERAL, GELO E LOCAÇÃO DE CAIXA TÉRMICA NO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, processo siga PM-ADM-2025/07755.
Cláusulas Contratuais:
I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediata ou parcelado)
II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 271/2025
III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº /2025 e ATA de Registro de Preço nº 271/2025
V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 14133/21.
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á a lei 14.133/2021.
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	1.793,80
Fundamento legal:	Lei 14133/21 Art.28 I	Número Licitação:	57/2025
Modal. Licitação:	Pregão eletrônico	Número Processo:	7755/2025
		Data:	14/07/2025
		Número Contrato:	
		Data:	06/10/2025

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 13/10/2025
Responsável

HERNANDES ORTIZ
Ordenador de Despesas

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
[STAF] NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Página: 2 / 2
Data: 13/10/2025
Usuário: salete.vieira
Data do Empenho: 13/10/2025
Nº do Empenho: 3754/2025
ORDINARIO

Órgão:	16.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
Unidade:	16.020	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
Funcional:	4.123.2	Gestão Administrativa
Projeto/Atividade:	2090	GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTÃO
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	1.502.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTO.

Valor Dotação:	20.000,00	Empenhos anteriores:	0,00
Valor Dotação Atualizada:	20.000,00	Valor do empenho:	509,90
Total (A):	20.000,00	Valor complemento:	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	509,90
		Total (A - B):	19.490,10

Credor:	M. R. DE SOUSA DISTRIBUIDORA DE GAS	Telefone:	
CPF/CNPJ:	07.075.215/0001-10	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	ÉLZIO GONÇALVES DIAS - 1575	Cidade:	Nova Andradina
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	UF:	MS
Agência:	0728-5 - Nova Andradina/MS	Conta:	35784-7
		Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PESSOA JURÍDICA) PARA COMPRA DE ÁGUA MINERAL, GELO E LOCAÇÃO DE CAIXA TÉRMICA NO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA PROCESSO SIGA PM-ADM-2025/07755
Cláusulas Contratuais:
I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediata ou parcelado)
II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 269/2025
III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº /2025 e ATA de Registro de Preço nº 269/2025
V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 14133/21.
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á a lei 14.133/2021.
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso:	Vinculado	Valor geral:	509,90
Fundamento legal:	Lei 14133/21 Art.28 I	Número Licitação:	57/2025
Modal. Licitação:	Pregão eletrônico	Número Processo:	7755/2025
		Data:	14/07/2025
		Número Contrato:	
		Data:	06/10/2025

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 13/10/2025
Responsável

HERNANDES ORTIZ
Ordenador de Despesas

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PPA 2026-2029 E LOA 2026

Ata da Audiência Pública do PPA 2026-2029 e LOA 2026, realizada aos vinte e nove dias do mês de setembro de 2025 (dois mil e vinte e quatro), nas dependências do prédio da Câmara Municipal de Nova Andradina-MS, intitulado Antônio Francisco Ortega Batel, situado na rua São José, número seiscentos e sessenta e quatro, no Plenário Sidney Sanches, no município acima citado. Com a presença dos funcionários municipais e outros interessados convocados através de edital. A contadora do município, senhora Kamila Fernandes Pereira, após apresentação da Audiência Pública do Segundo Quadrimestre de 2025, deu início a Audiência do Projeto de Lei LOA 2026 e PPA 2026-2029, iniciou a apresentação identificando a base legal para elaboração das peças orçamentárias, que encontram amparo na Lei Complementar nº 101/2022 - Lei de Responsabilidade Fiscal, Art. 48. Posteriormente projetou um quadro demonstrando resumidamente quais são as peças orçamentárias que compõe o orçamento público, sendo: Plano Plurianual - PPA, que constitui o planejamento do órgão público, composto por programas com metas e indicadores para 04 (quatro) anos; Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, que constitui uma orientação para o município, explicitando metas para cada ano; e a Lei Orçamentária Anual - LOA, que trata da execução do orçamento, em que constam a previsão de recursos para execução das ações necessárias para alcançar as metas estipuladas. Após breve resumo sobre as peças orçamentárias, foi apresentado quadro demonstrando evolução das receitas correntes e de capital nos últimos 05 (cinco) anos, sendo que para 2022 o montante arrecadado foi de R\$ 290.711.713,70 (duzentos e noventa milhões, setecentos e onze mil, setecentos e treze reais e setenta centavos); em 2023 foi arrecadado R\$ 318.970.233,53 (trezentos e dezoito milhões, novecentos e setenta mil, duzentos e trinta e três reais e cinquenta e três centavos); em 2024 foi arrecado R\$ 379.650.308,08 (trezentos e setenta e nove milhões, seiscentos e cinquenta mil, trezentos e oito reais e oito centavos); em 2025 a previsão de arrecadação é de R\$ 378.390.000,00 (trezentos e setenta e oito milhões, trezentos e noventa mil reais); para 2026 a projeção de arrecadação da receita é de R\$ 388.381.000,00 (trezentos e oitenta e oito milhões e trezentos e oitenta e um reais). A próxima tabela apresentada foi a da execução da despesa corrente e de capital dos ultimo 03 (três) anos, sendo que em 2022 o montante executado foi de R\$ 243.835.037,08 (duzentos e quarenta e três milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, trinta e sete reais e oito centavos); em 2023 o valor executado foi de R\$ 294.412.709,51 (duzentos e noventa e quatro milhões, quatrocentos e doze mil, setecentos e nove reais e cinquenta e um centavos); em 2024 foi executado uma despesa de R\$ 347.774.767,65 (trezentos quarenta e sete milhões, setecentos e setenta e quatro reais, setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos); para 2025 despesa foi fixada em R\$ 378.390.000,00 (trezentos e setenta e oito milhões e trezentos e noventa mil reais); já para 2026 a despesa estimada será de R\$ 388.381.000,00 (trezentos e oitenta e oito milhões e trezentos e oitenta e um mil reais). Com relação as aplicações constitucionais, com uma previsão de arrecadação de receitas com impostos e transferências para aplicação em saúde de R\$ 221.815.000,00 (duzentos e vinte um milhões e oitocentos e quinze reais) foi projetada uma aplicação em saúde de 24%, na importância de R\$ 53.240.000,00 (cinquenta e três milhões e duzentos e quarenta mil reais), o valor a ser aplicado está acima do limite constitucional que é de 15%. Para aplicação MDE, com uma previsão de arrecadação de R\$ 229.315.000,00 (duzentos e vinte e nove milhões e trezentos e quinze mil reais), foi projetada uma aplicação em educação de 27%, na importância de R\$ 61.910.000,00 (sessenta e um milhões e novecentos e dez reais), observa-se que o valor aplicado está acima do limite constitucional que é de 25%. A apresentação seguiu com a previsão da receita e fixação da despesas para o PPA 2026-2029, sendo que para 2026 fica destinado o valor de R\$ 388.381.000,00 (trezentos e oitenta e oito milhões e trezentos e oitenta e um mil reais), para 2027 R\$ 401.974.335,00 (quatrocentos e um milhões, novecentos e setenta e quatro mil, trezentos e trinta e cinco reais), para 2028 R\$ 416.043.436,72 (quatrocentos e dezesseis milhões, quarenta e três mil, quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos) e para 2029 o valor de R\$ 430.604.957,01 (quatrocentos e trinta milhões, seiscentos e quatro mil, novecentos e cinquenta e sete reais e um centavos), totalizando um PPA no valor de R\$ 1.637.003.728,74 (um bilhão, seiscentos e trinta e sete milhões, três mil, setecentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos), para estipulação do valores foi utilizado como base para os cálculos o IPCA/MS de 3,5% a.a.. Ainda sobre o PPA 2026-2029, foi apresentado uma tabela com um breve resumo dos programas e publico-alvo que compõe PPA. Como parte da elaboração do PPA 2026-2029 foi aberta consulta pública para participação da população de Nova Andradina, disponibilizado no site da Prefeitura, que teve uma participação de 27 munícipes, a consulta pública identificou os participantes por bairro de moradia, faixa etária e área de atuação ou principal atividade, sendo que a localidade com maior participação foi o Bairro Universitário, contanto com 06 (seis) respostas.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Com relação a idade dos participantes, 11 (onze) respostas foram de munícipes com idade entre 31 a 50 anos, 6 (seis) respostas corresponderam as idades de 51 a 65 anos e 10 (dez) respostas foram de pessoas com idades entre 19 a 30 anos. A área de atuação dos munícipes com maior participação na consulta pública foi a do setor público, com 19 (dezenove) participações, mas também tivemos respostas de pessoas do setor privado, autônomos, aposentados/pensionista, desempregados e pessoas da área do turismo. Com relação as perguntas que compuseram a consulta pública do PPA 2026-2029, os munícipes responderam sobre qual das áreas consideram mais prioritárias para investimento nos próximos 04 (quatro) anos, sendo que área apontada como prioridade foi: saúde (22 - respostas); infraestrutura (18 - respostas); educação (11 - respostas); desenvolvimento econômico e geração de emprego (9 - respostas); segurança pública (7 - respostas); cultura, esporte e lazer (6 - respostas); agricultura e meio ambiente (3 - resposta cada) e assistência social (2 - respostas). Voltada para área da saúde, a consulta pública questionou os munícipes sobre quais serviços de saúde precisavam de mais atenção, os serviços com mais demanda de melhoria foi: contratação de mais médicos especialistas (20 - respostas); melhoria no atendimento e tempo de espera (15 - respostas); disponibilidade de medicamentos (12 - respostas); atendimento de urgência e emergência (8 -respostas); ampliação e reforma de postos de saúde (7 - respostas); saúde bucal e programas de prevenção de doenças (3 - respostas cada uma) e criação de UPA e agente de saúde no assentamento (1- respostas cada uma). Na área da educação, foi questionado quais aspectos seriam necessários para sua melhoria, a população de Nova Andradina, identificou que o a educação do município de presa melhorar na: educação profissionalizante (16 - respostas); ampliação da oferta de vagas em creches (13 - respostas); melhoria da qualidade de ensino (material didático, métodos) (12 - respostas); programas de apoio ao aluno e investimento em tecnologia nas escolas (11 - respostas cada um); qualificação de professores e equipe pedagógica (10 - respostas) e reforma e construção de escolas e creches (7 - respostas). Também foi questionado aos munícipes com relação aos pontos mais críticos em infraestrutura, os pontos com mais demanda de atenção foram: pavimentação e recapeamento de ruas (23 -respostas); calçadas e acessibilidade (21 - respostas); drenagem pluvial (11 - respostas); saneamento básico (10 - respostas); iluminação pública e sinalização de transito (9 - respostas cada), e manutenção de vias e outros (3 - respostas). Com relação ao desenvolvimento econômico e a geração de emprego, os munícipes foram questionados sobre o que consideram mais importante para atender essa demanda, sendo que as ações mais resposta foram: atração de novas empresas (21 - respostas); apoio e pequenos e médios empreendedores (16 - respostas); incentivos fiscais para empresas (13 - respostas); geração de feiras e eventos comerciais (11 - respostas); cursos de qualificação profissional (10 - respostas); apoio ao agronegócio (6 - respostas) e fomento ao turista (4 - respostas). Já com relação a segurança pública no município, as ações consideradas prioritárias são: ampliação do sistema de monitoramento por câmaras (24 - respostas); apoio as forças de segurança e criação de guarda municipal (12 - respostas cada uma); aumento da iluminação pública e patrulhamento comunitário (9 - respostas cada) e programas de prevenção a violência (6 - respostas). Para finalizar a consulta pública, foi questionado aos munícipes qual o grau de satisfação com os serviços públicos oferecidos atualmente, 04 (quatro) se consideram muito satisfeitos, 08 (oito) se consideram satisfeitos, 12 (doze) consideram os serviços oferecidos como regular, 01 (um) estão insatisfeitos com o serviços prestados e 02 (dois) estão muito insatisfeitos, finalizando assim, a apresentação da consulta pública realizada. A Audiência Pública foi transmitida via live pelo facebook <https://www.facebook.com/prefeituradenovaandradina> e obteve alcance de 490 pessoas, com 569 impressões e 13 engajamentos.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE 2025

Ata da Audiência Pública do segundo quadrimestre de 2025 (dois mil e vinte e cinco), realizada aos vinte e nove dias do mês de setembro de 2025 (dois mil e vinte e quatro), nas dependências do prédio da Câmara Municipal de Nova Andradina-MS, intitulado Antônio Francisco Ortega Batel, situado na rua São José, número seiscentos e sessenta e quatro, no Plenário Sidney Sanches, no município acima citado. Com a presença dos funcionários municipais e outros interessados convocados através de edital, reuniram-se para apresentação dos relatórios de cumprimento das metas fiscais do segundo quadrimestre de 2025 (dois mil e vinte e cinco). A contadora do município, senhora Kamila Fernandes Pereira, deu início a Audiência com o Demonstrativo das Receitas Realizadas no segundo quadrimestre de 2025 (dois mil e vinte e cinco), em que as Receitas Correntes totalizaram um montante arrecadado de R\$ 126.670.990,86 (cento e vinte e um milhões e seiscentos e setenta mil, novecentos e noventa reais e oitenta e seis centavos), sendo que desse total, R\$ 20.727.203,67 (vinte milhões e setecentos e vinte e sete mil, duzentos e três reais e oitenta e seis centavos) foram de Receitas Tributárias, R\$ 5.665.358,76 (cinco milhões e seiscentos e sessenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos) de Receita de Contribuições, R\$ 8.916.396,82 (oito milhões e novecentos e dezesseis mil, trezentos e noventa e sei reais e oitenta e dois centavos) de Receita Patrimonial, R\$ 89.723.659,49 (oitenta e nove milhões, setecentos e vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e nove centavos) de Transferências Correntes e R\$ 1.638.372,12 (um milhão seiscentos e trinta e oito mil, trezentos e setenta e dois reais e doze centavos) de Outras Receitas Correntes. As Receitas de Capital totalizaram um montante arrecado de R\$ 2.264.070,47 (dois milhões duzentos e sessenta e quatro mil e setenta reais e quarenta e sete centavos); sendo que desse montante R\$ 369.161,24 (trezentos e sessenta e nove mil e cento e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos) corresponde a valores de Alienação de Bens, com relação a Transferências de Capital foi arrecado o montante de R\$ 1.894.909,23 (um milhão oitocentos e noventa e quatro mil, novecentos e nove reais e vinte e três centavos), já as Receitas Intra-Orçamentária totalizaram R\$ 5.567.645,86 (cinco milhões quinhentos e sessenta e sete mil, seiscentos e quarenta e cinco mil e oitenta e seis centavos), no que diz respeito as Deduções para formação do FUNDEB foram arrecadados a importância de R\$ 8.817.204,17 (oito milhões oitocentos e dezessete mil, duzentos e quatro reais e dezessete centavos), totalizando o demonstrativo em R\$ 125.685.503,02 (cento e vinte e cinco milhões seiscentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e três reais e dois centavos). Na sequência foi apresentada uma tabela demonstrando a frustração e/ou excesso de arrecadação das receitas correntes e de capital, para receitas correntes a frustração foi de R\$ 4.168.288,30 (quatro milhões cento e sessenta e oito mil, duzentos e oitenta e oito reais e trinta centavos), desse montante geral verificou-se um excesso de arrecadação nas receitas de tributarias de R\$ 5.587.127,95 (cinco milhões quinhentos e oitenta e sete mil, cento e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos), na receita patrimonial houve um excesso de R\$ 8.632.138,55 (oito milhões seiscentos e trinta e dois mil, cento e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), e em outras receitas correntes o excesso foi de R\$ 433.923,07 (quatrocentos e trinta e três mil, novecentos e vinte e três reais e sete centavos), as receitas que apresentaram frustração foram: receitas de contribuições no valor de R\$ 2.174.909,56 (dois milhões cento e setenta e quatro mil, novecentos e nove reais e cinquenta e seis centavos), as transferências correntes teve uma frustração de R\$ 16.646.568,32 (dezesseis milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos), com relação as receitas de capital houve uma frustração de R\$ 2.026.588,39 (dois milhões e vinte e seis mil, quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e nove centavos), sendo que desse valor total, R\$ 179.031,62 (cento e setenta e nove mil e trinta e um reais e sessenta e dois centavos) correspondem a receitas de alienação de bens, R\$ 1.580.890,10 (um milhão quinhentos e oitenta mil, oitocentos e noventa reais e dez centavos) referente a transferência de capital e a frustração para receitas intra-orçamentária foi de R\$ 1.543.588,27 (um milhão quinhentos e quarenta e três mil, quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos). Ainda sobre o tema frustrações, foi apresentado um quadro demonstrando a frustração das principais receitas do município, sendo que para o FPM a frustração foi de R\$ 3.293.900,54 (três milhões duzentos e noventa e três mil, novecentos reais e cinquenta e quatro centavos, para o ICMS o montante foi de R\$ 5.700.828,13 (cinco milhões setecentos mil, oitocentos e vinte e oito reais e treze centavos) e para o FUNDEB frustração foi de R\$ 5.521.943,50 (cinco milhões quinhentos e vinte um mil, novecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos). Foi apresentada a série histórica da evolução da Receita Ano de 2020 Orçado R\$ 198.800.000,00 Arrecadado R\$ 214.667.157,10/ Ano de 2021 Orçado R\$ 211.500.000,00 Arrecadado R\$ 237.776.790,36/ Ano de 2022 Orçado R\$ 249.500.000,00 Arrecadado R\$ 290.711.608,65 / Ano de 2023 Orçado R\$ 299.445.000,00 Arrecadado R\$

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

318.970.233,53/ Ano de 2024 Orçado R\$ 332.940.000,00 Arrecadado R\$ 379.650.308,08 / Ano de 2025 Orçado R\$ 378.390.000,00 Arrecadado R\$ 246.883.835,20. Na sequência foi demonstrado as Receitas Tributárias por fonte referente ao segundo quadrimestre, sendo IPTU R\$ 2.989.233,58 percentual sobre o arrecadado 14,42% , IR-Fonte R\$ 5.395.696,01 percentual de 26,03%, ITBI R\$ 2.324.144,40 percentual de 11,21%, ISSQN R\$ 9.177.279,60 percentual de 44,28%, Taxas R\$ 814.705,19 percentual de 3,93% , Contribuição de melhoria R\$ 26.144,89 percentual de 0,13% totalizando uma arrecadação de R\$ 20.727.203,67. Também ocorreu a demonstração das receitas de transferência do estado do segundo quadrimestre, sendo que o ICMS arrecadou R\$ 19.186.952,94 percentual de 38,06%, IPVA R\$ 2.502.719,79 percentual de 4,96%, FUNDERSUL R\$ 1.184.533,93 percentual de 2,35%, IPI R\$ 224.377,28 percentual de 0,45% , Trans. SUS Estado R\$ 7.731.124,72 percentual de 15,33%, CIDE R\$ 29.973,65 percentual de 0,06%, FUNDEB R\$ 19.349.611,45 percentual de 38,38%, Trans. Educação R\$ 59.421,65 percentual 0,12%, Trans. Assistência Social R\$ 146.476,00 percentual 0,29%, Outras Estado R\$ 1.184.533,93 percentual de 2,35% totalizando uma arrecadação de de transferências do estado de R\$ 50.415.191,41. Com Transferência da União, no segundo quadrimestre de 2025, o município arrecadou de: FPM R\$ 24.183.204,93 percentual de 61,52%, ITR R\$ 223.569,90 percentual de 0,57%, FEP R\$ 415.803,91 percentual de 1,06%, Transferência SUS União R\$ 11.392.691,79 percentual de 28,98%, FNDE R\$ 1.737.686,50 percentual de 4,42%, FNAS R\$ 220.064,93 percentual de 0,56% e outras Trans. União R\$ 1.135.446,12 percentual de 2,89% totalizando uma arrecadação de transferências da União de R\$ 39.308.468,08. Também foi apresentado o Demonstrativos das Despesas empenhadas, liquidadas e pagas no quadrimestre, sendo que, de Despesas Correntes, que englobam gastos com pessoal e encargos, outras despesas correntes e juros e encargos da dívida, o relatório apresentou um total de R\$ 255.628.945,92 (duzentos e cinquenta e cinco milhões, seiscentos e vinte e oito mil, novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos) de despesas empenhadas, R\$ 213.306.780,89 (duzentos e treze milhões, trezentos e seis mil, setecentos e oitenta reais e oitenta e nove centavos) de despesas liquidadas e R\$ 211.180.922,36 (duzentos e onze milhões, centos e oitenta mil, novecentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos) de despesas pagas. Com despesas de capital, que trata de despesas com investimento e amortização da dívida, o município empenhou R\$ 17.649.239,89 (quinze milhões duzentos e noventa e oito mil, duzentos e vinte e sete reais e onze centavos), liquidou R\$ 9.773.145,19 (nove milhões, setecentos e setenta e três mil, cento e quarenta e cinco reais e dezenove centavos), e pagou R\$ 9.685.034,41 (nove milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, trinta e quatro reais e quarenta e um centavos). Com relação a Despesa com Pessoal, correspondente ao segundo quadrimestre, a Despesa Líquida com Pessoal do executivo foi de R\$ 154.458.857,90 (cento e cinquenta e quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e oito, oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos), equivalente a um percentual de 47,88%, a despesa liquidada com pessoal do Legislativo foi de R\$ 7.734.717,91 (sete milhões, setecentos e trinta e quatro mil, setecentos e dezessete reais e noventa e um centavos) equivalente a um percentual de 2,40% , considerando a Receita Corrente Líquida de R\$ 322.585.947,37 (trezentos e vinte e dois milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, novecentos e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos) o percentual de despesas liquidada com pessoal foi de 50,28%. Também foi apresentado as Despesas Constitucionais do segundo quadrimestre de 2025 (dois mil e vinte e cinco), sendo que o valor de aplicação em Saúde foi de R\$ 42.906.664,41 (quarenta e dois milhões, novecentos e seis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta e um centavos) equivalente a um percentual de 31,37%; o valor aplicado em Educação foi de R\$ 30.807.607,68 (trinta milhões, oitocentos e sete mil, seiscentos e sete reais e sessenta e oito centavos) equivalente a um percentual de 22,08%; a aplicação no FUNDEB foi de R\$ 38.873.851,83 (trinta e oito milhões, oitocentos e setenta e três mil, oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta e três centavos) equivalente a um percentual de 95,9%; A Audiência Pública foi transmitida via live pelo facebook <https://www.facebook.com/prefeituradenovaandradina> e obteve alcance de 490 pessoas, com 569 impressões e 13 engajamentos.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA
Estado de Mato Grosso do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025

A Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do **Pregão Eletrônico nº 081/2025, Processo SIGA HR-ADM-2025/00327. Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de produtos de higiene e limpeza e equipamentos de proteção individual para atender a demanda da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina, conforme termo de referência e descritivo.

O Edital e seus anexos, estarão disponíveis nos sítios eletrônicos oficiais www.bll.org.br e <https://funsau-na.ms.gov.br/editais>. O Pregão **será realizado no dia 24/10/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília) na forma Eletrônica, no Sistema de Pregão Eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) - www.bll.org.br**. Qualquer esclarecimento enviar através da plataforma citada.

Nova Andradina/MS, 09 de outubro de 2025.

Cíntia Rodrigues de Almeida
Agente de Contratação

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



HOSPITAL REGIONAL

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

DESPACHO SIGA Nº HR-DES-2025/00118

Referência: Processo Administrativo Nº HR-ADM-2025/00304 , 02/09/2025 - HR.
Assunto: Processo Licitatório Materiais e ou Serviços
[Informe um destinatário]

Processo Licitatório SIGA HR-ADM-2025/00304

Modalidade: Pregão Presencial 005/2025
Objeto: Aquisição de materiais médico hospitalar com apresentação de amostras para atender a demanda da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina.
Assunto: Anulação do Processo Licitatório.

O Sr. Norberto Fabri Júnior - Diretor Geral, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação aplicável,

CONSIDERANDO a documentação e as manifestações constantes no processo em epígrafe, que apontam para a ocorrência de vício de legalidade, conforme demonstrado nos despachos do Agente de Contratação e Setor Requisitante (fls. 1314 a 1315) e parecer jurídico (fls. 1396 a 1399);

CONSIDERANDO que a anulação é o ato administrativo pelo qual a Administração Pública invalida seus próprios atos ilegais, com base no princípio da autotutela administrativa (Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal);

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata da anulação de licitação por ilegalidade insanável;

CONSIDERANDO que, por ainda não ter sido homologado o certame, há apenas expectativa de direito, dispensando a necessidade de contraditório e ampla defesa aos licitantes nesta fase, em consonância com a jurisprudência sobre o tema;

RESOLVE:

1. **ANULAR**, em todos os seus termos, o Processo Licitatório SIGA HR-ADM-2025 /00304, modalidade Pregão Presencial 005/2025.
2. **DETERMINAR** a devida publicação do ato de anulação para conhecimento dos interessados e da sociedade em geral.

Nova Andradina/MS, 10 de outubro 2025.

Norberto Fabri Júnior

Diretor Geral

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDAÇÃO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA

CNPJ: 12.600.146/0001-57 **Telefone:** (67) 3441-5050
Endereço: Avenida Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Durval Andrade Filho
CEP: 79750-000 - Nova Andradina

DISPENSA ELETRÔNICA
Nr.: 20/2025

Processo Adm.: 104/2025
Data do Processo: 19/08/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 104/2025
- b) **Nr. Licitação:** 20/2025 - DE
- c) **Modalidade:** Dispensa eletrônica
- d) **Data de Homologação:** 08/10/2025
- e) **Objeto da Licitação:** *Aquisição de gêneros alimentícios (itens desertos ou fracassados no PE 054/2025) para atender a demanda da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina - FUNSAU/NA. Processo SIGA HR-ADM-2025/00288*

Participante: JOAO ADMAR CUSTODIO LOPES EIRELI-ME

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	AÇÚCAR CRISTAL (SACHÊ)	4,000	CX	58,90	235,60
2	ADOÇANTE DIETÉTICO EM Pó (SACHÊ)	5,000	CX	98,00	490,00
3	BISCOITO SEM GLÚTEN_	10,000	UN	12,95	129,50
4	LEITE DE CABRA (Pó)	5,000	UN	69,78	348,90
5	LEITE DE SOJA (1L)	50,000	UN	13,10	655,00
6	ÓLEO DE COCO EXTRA VIRGEM (500ML)	12,000	UN	60,58	726,96
7	SAL REFINADO IODADO (SACHÊ)	8,000	CX	34,50	276,00
Total do Participante:					2.861,96
Total Geral:					2.861,96

Nova Andradina, 08/10/2025

NORBERTO FABRI JUNIOR
DIRETOR GERAL